



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

EDITAL DE CHAMADA PUBLICA Nº 003/2017

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR COM DISPENSA DE LICITAÇÃO, ATENDENDO A LEI Nº 11.947, DE 16/07/2009, RESOLUÇÃO Nº 26 DO FNDE, DE 17/06/2013 E RESOLUÇÃO Nº 4 DO FNDE, DE 02/04/2015.

O Município de São José do Cerrito, SC, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Anacleto da Silva Ortiz, 127, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 82.777.327/0001-39, representado neste ato, por delegação representado pelo Sr. CHRISTIAN PIMENTEL DE CAMARGO, Diretor de Compras e Licitações, no uso de suas prerrogativas legais e em cumprimento ao estabelecido no art. 14 da Lei nº 11.947/2009, na Resolução/FNDE/CD nº 26/2013, na Resolução/FNDE/CD nº 4/2015 e, subsidiariamente, nas Leis nº 8.666/1993 e demais normas que regem a matéria, no que couber, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, **vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), durante 12 meses a partir da homologação e assinatura dos contratos. Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda, dia 31/08/2017 às 09:00h, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal.**

1. OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a **“Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE**, destinados aos alunos da Rede de Ensino do Município de São José do Cerrito, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

2. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

Para habilitação das propostas, de acordo com o disposto no artigo 27 da Resolução/FNDE/CD nº 4/2015, serão exigidos os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados, sob pena de inabilitação:

2.1 Para Fornecedores Individuais, detentores de DAP Física, não organizados em Grupos:

2.1.1 ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

I - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

II – Extrato da Declaração de Aptidão ao PRONAF do agricultor participante (DAP Individual), emitido nos últimos 60 dias;

2.1.2 ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA:

I – Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (Anexo I), com assinatura do agricultor participante e o preço de aquisição publicado no presente Edital;

II – Declaração de que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda, os quais serão entregues para a Alimentação Escolar, são oriundos de produção própria (Anexo II);

III – Declaração de condições de entrega dos produtos cotados, conforme especificação de cada gênero alimentício, em meios de transporte adequados e em condições corretas de acondicionamento,



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

temperatura e embalagem, de forma a garantir sua proteção contra contaminação e deterioração (Anexo III);

IV – Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

2.2 Para Grupos Informais de Agricultores Familiares, detentores de DAP Física, organizados em Grupos:

2.2.1 ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

I - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

II – Extrato da Declaração de Aptidão ao PRONAF de cada agricultor familiar participante (DAP Individual), emitido nos últimos 60 dias;

2.2.2 ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA:

I – Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (Anexo IV), com assinatura de todos os agricultores participantes e o preço de aquisição publicado no presente Edital;

II – Declaração de que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda, os quais serão entregues para a Alimentação Escolar, são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda (Anexo V);

III – Declaração de condições de entrega dos produtos cotados, conforme especificação de cada gênero alimentício, em meios de transporte adequados e em condições corretas de acondicionamento, temperatura e embalagem, de forma a garantir sua proteção contra contaminação e deterioração (Anexo VI).

IV – Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

2.3 Grupos Formais de Agricultores Familiares, detentores de DAP Jurídica:

2.3.1 ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

I – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

II – Extrato da Declaração de Aptidão ao PRONAF para associações e cooperativas (DAP Jurídica), emitido nos últimos 60 dias;

III – Cópia do Extrato da Declaração de Aptidão ao PRONAF de cada agricultor proponente/participante (DAP Individual), emitido nos últimos 60 dias;

IV – Cópias das Certidões Negativas de Débitos junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;

V – Cópia de Certidão Negativa de Débitos Estadual – Santa Catarina;

VI – Cópia de Certidão Negativa de Débitos junto ao Município de São José do Cerrito, da matriz e filial, quando for o caso;

VII – Cópia da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

VIII - Cópia do Alvará de Localização;

IX – Cópias do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrada no órgão competente. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;

2.3.2 ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA:

I – Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (Anexo VII) com o preço de aquisição publicado no presente Edital, assinado pelo seu representante legal;

II – Declaração de que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda, os quais serão entregues para a Alimentação Escolar, são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda (Anexo V);

III – Declaração de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda dos associados/cooperados, assinado pelo representante legal (Anexo VIII);



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

IV – Declaração de condições de entrega dos produtos cotados, conforme especificação de cada gênero alimentício, em meios de transporte adequados e em condições corretas de acondicionamento, temperatura e embalagem, de forma a garantir sua proteção contra contaminação e deterioração (Anexo VI);

V – Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

2.4. Na ausência ou desconformidade de qualquer dos documentos supracitados, o proponente disporá de 24 (vinte e quatro) horas para regularização da documentação, devendo apresentá-la a Comissão de Acompanhamento das Chamadas Públicas. Durante este período a sessão fica suspensa (§4º, Art. 27, RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 4/2015).

3 DA EXIGÊNCIA DE APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

3.1. Deverá ser apresentada as amostras dos gêneros a qualquer hora solicitada, pelo fornecedor classificado provisoriamente em primeiro lugar, para análise do produto pelo Departamento de Alimentação Escolar, imediatamente após a fase de homologação, de acordo com a Resolução/FNDE/CD nº 26/2013.

3.2 A Secretaria de Educação disporá do prazo de 01 (um) dia para proceder a análise do produto e emitir parecer acerca de sua aprovação ou não.

3.3 As amostras exigidas neste Edital deverão ser identificadas com etiqueta aposta em local que não prejudique a rotulagem do produto, contendo: identificação da Associação ou Cooperativa, número da Chamada Pública e do item cotado.

3.4 O Grupo Formal que cotar o produto e não apresentar amostra, quando exigido, será desclassificado para a disputa do item.

4 CARACTERÍSTICAS DOS PRODUTOS

4.1 Especificação técnica dos gêneros alimentícios

Nº ITEM	Produto	Unid.	Quan t.	*Preço de Aquisição (R\$)	
				Unitário	Valor Total
1	ABACAXI; DE PRIMEIRA; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO; COM POLPA FIRME E INTACTA; LIVRE DE SUGIDADES, PARASITAS E LARVAS; SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA.	UN	350	R\$ 5,00	R\$ 1.750,00
2	ABOBRINHA; DE PRIMEIRA (BOA QUALIDADE); TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	KG	400	R\$ 2,69	R\$ 1.076,00
3	ALHO; NÃO DEVERÁ APRESENTAR UMIDADE, PROBLEMAS COM COLORAÇÃO (ESCURA), PRESENÇA DE IMPUREZAS, ODOR DESAGRADÁVEL, ESTAR MACHUCADO, PRESENÇA DE DENTES MURCHOS E PERFURADOS.	KG	40	R\$ 24,00	R\$ 960,00



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

4	BANANA CATURRA; EM PENCAS; DE PRIMEIRA; TAMANHO E COLOCARAÇÃO UNIFORMES; COM POLPA FIRME E INTACTA; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	KG	950	R\$ 3,30	R\$ 3.135,00
5	BATATA SALSA DE PRIMEIRA; FRESCA, COMPACTA E FIRME; ISENTA DE ENFERMIDADE MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL; COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	KG	200	R\$ 2,00	R\$ 400,00
6	CEBOLA; LISA, GRANDE, COM POLPA INTACTA E LIMPA, COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES TÍPICOS DA VARIEDADE; SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES, BROTOS, SEM RACHADURAS OU CORTES, NÃO APRESENTANDO MANCHAS, MACHUCADURAS, BOLORES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE; LIVRE DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL E RESÍDUOS DE FERTILIZANTES; DE COLHEITA RECENTE COM ACONDICIONAMENTO EM CAIXAS PLÁSTICAS DEVIDAMENTE HIGIENIZADAS OU ENSACADA.	KG	550	R\$ 4,00	R\$ 2.200,00
7	CHUCHU; DE PRIMEIRA; FRESCO, COMPACTO E FIRME; ISENTO DE ENFERMIDADE, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL; TAMANHO, COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO.	KG	460	R\$ 2,00	R\$ 920,00
8	COUVE FLOR; FRESCA; DE PRIMEIRA; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA; FIRME E INTACTA; ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL; LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	UN	250	R\$ 3,80	R\$ 950,00
9	COUVE FOLHA; FRESCA; DE PRIMEIRA; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA; FIRME E INTACTA; ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL; LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	MAÇO	450	R\$ 3,00	R\$ 1.350,00



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

10	ERVILHA; DE PRIMEIRA; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; ISENTO DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	KG	100	R\$ 15,00	R\$ 1.500,00
11	ESPINAFRE; FRESCA; DE PRIMEIRA; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA; FIRME E INTACTA; ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL; LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	MAÇO	200	R\$ 2,00	R\$ 400,00
12	FEIJÃO CARIOCA; PRODUTO DEVE SER SELECIONADO, PURO, NÃO CONTER AGROTÓXICOS E MATÉRIAS ESTRANHAS: MOFO, CARUNCHOS, INSETOS MORTOS OU VIVOS OU QUALQUER OUTRO TIPO DE PRAGA. DEVE CONTER ROTULAGEM E EMBALAGEM. A EMBALAGEM DEVE SER DE 1KG, CONTER DATA DE EMBALAGEM E DATA DE VENCIMENTO (VALIDADE).	KG	120	R\$ 4,00	R\$ 480,00
13	LARANJA PÊRA; A CONSISTÊNCIA DEVE SER IGUAL EM TODA A FRUTA, UM LADO NÃO DEVE SER MAIS MOLE QUE O OUTRO; A COR TEM QUE ESTAR DE ACORDO COM A VARIEDADE; A FRUTA BOA PARA O CONSUMO DEVE SER FIRME, SEM CEDER À PRESSÃO DOS DEDOS.	KG	1.000	R\$2,35	R\$ 2.350,00
14	LIMÃO TAITI; FRESCO; DE PRIMEIRA; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA; FIRME E INTACTA; ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO; LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	KG	500	R\$ 3,00	R\$ 1.500,00
15	MAÇA FUGI; A CONSISTÊNCIA DEVE SER IGUAL EM TODA A FRUTA, UM LADO NÃO DEVE SER MAIS MOLE QUE O OUTRO; A COR TEM QUE ESTAR DE ACORDO COM A VARIEDADE; A FRUTA BOA PARA O CONSUMO DEVE SER FIRME, SEM CEDER À PRESSÃO DOS DEDOS.	KG	1.500	R\$2,95	R\$ 4.425,00
16	MAÇA NACIONAL; A CONSISTÊNCIA DEVE SER IGUAL EM TODA A FRUTA, UM LADO NÃO DEVE SER MAIS MOLE QUE O OUTRO; A COR TEM QUE ESTAR DE ACORDO COM A VARIEDADE; A FRUTA BOA PARA O CONSUMO	KG	60	R\$ 1,50	R\$ 90,00



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

	DEVE SER FIRME, SEM CEDER À PRESSÃO DOS DEDOS.				
17	MAMÃO; A CONSISTÊNCIA DEVE SER IGUAL EM TODA A FRUTA, UM LADO NÃO DEVE SER MAIS MOLE QUE O OUTRO; A COR TEM QUE ESTAR DE ACORDO COM A VARIEDADE; A FRUTA BOA PARA O CONSUMO DEVE SER FIRME, SEM CEDER À PRESSÃO DOS DEDOS.	KG	800	R\$ 3.20	R\$ 2.560,00
18	MANGA; A CONSISTÊNCIA DEVE SER IGUAL EM TODA A FRUTA, UM LADO NÃO DEVE SER MAIS MOLE QUE O OUTRO; A COR TEM QUE ESTAR DE ACORDO COM A VARIEDADE; A FRUTA BOA PARA O CONSUMO DEVE SER FIRME, SEM CEDER À PRESSÃO DOS DEDOS.	KG	500	R\$ 3,20	R\$ 3.200,00
19	MELÃO; DE PRIMEIRA; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO; COM POLPA INTACTA E FIRME; LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	KG	250	R\$ 3,00	R\$ 750,00
20	MILHO VERDE; DE PRIMEIRA; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; ISENTO DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	UN	500	R\$ 1.20	R\$ 600,00
21	MORANGO; A CONSISTÊNCIA DEVE SER IGUAL EM TODA A FRUTA, UM LADO NÃO DEVE SER MAIS MOLE QUE O OUTRO; A COR TEM QUE ESTAR DE ACORDO COM A VARIEDADE; A FRUTA BOA PARA O CONSUMO DEVE SER FIRME, SEM CEDER À PRESSÃO DOS DEDOS.	KG	200	R\$ 3.50	R\$ 700,00
22	PEPINO; DE PRIMEIRA; FRESCO, COMPACTO E FIRME; ISENTO DE ENFERMIDADE, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL; TAMANHO, COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO.	KG	120	R\$ 3.00	R\$360,00
23	PIMENTÃO; DE PRIMEIRA; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES.	KG	100	R\$ 4.10	R\$ 410,00
24	PINHÃO; DE PRIMEIRA; ISENTO DE ENFERMIDADE, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL; TAMANHO, COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO.	KG	200	R\$ 4.00	R\$ 800,00
25	SALSINHA; FRESCA; DE PRIMEIRA; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA; FIRME E INTACTA; ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E	MAÇO	450	R\$ 0.70	R\$ 315,00



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

	UMIDADE EXTERNA ANORMAL; LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.				
26	VAGEM; FRESCO, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, FIRME E INTACTO, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTE.	KG	200	R\$ 7.00	R\$ 1.400,00
27	FRANGO CAIPIRA; MANIPULADO EM CONDIÇÕES HIGIÊNICAS, PROVENIENTES DE ANIMAIS SADIOS, ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA, LIVRES DE PARASITAS OU SUBSTÂNCIAS CONTAMINANTES QUE POSSAM ALTERAR O PRODUTO, DEVENDO SER RESFRIADO. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 1(UM) ANO IMPRESSA NAS EMBALAGENS, COM FABRICAÇÃO RECENTE NA DATA DA ENTREGA. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA – SIF, COM ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	KG	1.500	R\$ 18.00	R\$ 27.000,00
28	OVOS VERMELHOS; DE GALINHA, GRANDE, ISENTO DE SUJIDADES, FUNGOS E SUBSTÂNCIAS TÓXICAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, EMBALAGENS QUE CONTENHAM ESPECIFICADOS O LOCAL DE ORIGEM DO PRODUTO, PESO, DATA DE EMBALAGEM E DATA DE VENCIMENTO (VALIDADE).	DÚZIA	1.500	R\$ 4.20	R\$ 5.100,00
29	PÃO DE MILHO; DE FORMA; UNIDADES DE APROXIMADAMENTE 500 GRAMAS. VALIDADE DE NO MÍNIMO 7 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. PRODUZIDO DE ACORDO COM AS BOAS PRÁTICAS DE MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS, SEM USO DE CONSERVANTES OU OUTROS ADITIVOS DE USO INDUSTRIAL; FRESCO, MACIO, SEM PRESENÇA DE SUJIDADES, FEITO NO DIA DA ENTREGA, NÃO DEVE SER EMBALADO QUENTE, EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, TRANSPARENTE E INCOLOR; ISENTA DE MOFO OU BOLORES, ODORES ESTRANHOS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, RÓTULO COM INGREDIENTES, PESO, FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO DE SELO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL.	UN	100	R\$ 3.75	R\$ 375,00



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

30	PÃO DE TRIGO, 50 GRAMAS CADA; PRODUZIDO DE ACORDO COM AS BOAS PRÁTICAS DE MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS, SEM USO DE CONSERVANTES OU OUTROS ADITIVOS DE USO INDUSTRIAL; FRESCO, MACIO, SEM PRESENÇA DE SUJIDADES, FEITO NO DIA DA ENTREGA, NÃO DEVE SER EMBALADO QUENTE, EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, TRANSPARENTE E INCOLOR; ISENTA DE MOFO OU BOLORES, ODORES ESTRANHOS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, RÓTULO COM INGREDIENTES, PESO, FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO.	KG	250	R\$ 8,25	R\$ 2.062,50
31	MEL; FLORAL, ISENTO DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS À SUA COMPOSIÇÃO NORMAL, NEM SER ADICIONADO DE CORRETIVOS DE ACIDEZ. NÃO PODERÁ APRESENTAR ESPUMA SUPERFICIAL. É PROIBIDA A ADIÇÃO DE CORANTES, AROMATIZANTES, ESPESANTES, CONSERVADORES E EDULCORANTES DE QUALQUER NATUREZA, NATURAIS E SINTÉTICOS. DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS E PADRÕES ESTABELECIDOS NO REGULAMENTO TÉCNICO MERCOSUL/GMC/RES Nº 89/99. EMBALAGEM DE 450G.	Kg	300	R\$ 18,00	R\$ 5.400,00

5. LIMITE

5.1 O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a Alimentação Escolar é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP Familiar/ano/Entidade Executora, de acordo com o artigo 32 da Resolução/FNDE/CD nº 4/2015, referente à sua produção, não podendo em hipótese alguma ultrapassar esse valor, sob pena de desclassificação total da proposta.

5.2. Para comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP Familiar/ano/Entidade Executora;

5.3. Para comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP Familiar, inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

VALOR MÁXIMO A SER CONTRATADO = Nº AGRICULTORES FAMILIARES INSCRITOS NA DAP JURÍDICA X R\$ 20.000,00.

6 CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, DEFINIÇÃO DE PREÇOS E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1. Serão consideradas classificadas as propostas que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública, de acordo com o disposto nas Resoluções 26/2013 e 4/2015, do FNDE.

6.2 A Comissão de Licitação classificará as propostas, de acordo com o disposto no art. 29, § 1º, da Resolução nº 4/2015, do FNDE, "o preço de aquisição será o preço médio pesquisado por, no mínimo,



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

três mercados em âmbito local, priorizando a feira do produtor da Agricultura Familiar, quando houver..."

6.2.1. Nos casos em que o preço proposto for superior ao preço médio pesquisado para aquisição, o fornecedor proponente será desclassificado para disputa do item.

6.3. Os produtores e/ou cooperativas interessados em apresentar propostas para entrega de produtos orgânicos, deverão apresentar além dos documentos citados no item 2 deste Edital, Certificado de Produção Orgânica expedido por Certificadora credenciada. Estes produtos poderão ter um acréscimo de até 30% sobre o preço médio de aquisição estipulado no item 4 deste Edital, conforme previsto na Resolução/FNDE nº 4/2015 e Lei n.º 12.512 de 14 de outubro de 2011.

6.4. Para seleção dos projetos de venda, após habilitados, serão divididos em grupos: fornecedores locais, fornecedores do território rural, fornecedores do Estado e fornecedores do País. Sendo que o primeiro grupo tem prioridade de seleção sobre o segundo e assim sucessivamente.

6.4.1. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- Os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
- Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;
- Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física)

6.5 Em caso de empate:

6.5.1 Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas: terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na (s) DAP (s).

6.5.2 Grupos Formais: terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/cooperados, conforme DAP Jurídica.

6.6. Em caso de persistir o empate será realizado sorteio ou, havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações classificadas, conforme previsto na Resolução nº 4/2015, do FNDE.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 O encaminhamento dos Projetos de Venda pressupõe o pleno conhecimento de todas as exigências contidas nesta Chamada Pública e seus anexos e implica a aceitação integral e irrevogável aos termos e condições deste Edital.

7.2 O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar (Anexo I) deverá estar totalmente preenchido, ser feito de forma clara, sem conter rasuras e entrelinhas, que prejudiquem a interpretação da proposta.

7.3. Nos preços deverão estar inclusos todos os custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações, tais como, encargos sociais, tributos diretos e indiretos sobre o fornecimento do objeto desta Chamada.

7.4. Os preços dos produtos oferecidos não sofrerão alterações em virtude de fretes, impostos ou quaisquer outras despesas, que correrão por conta do proponente.

7.5 Todos os produtos deverão estar em conformidade com a legislação em vigor, bem apresentáveis, limpos, isentos de insetos, corpos estranhos, deverão ser produtos de primeira qualidade e frescos para garantir a oferta de uma alimentação saudável aos alunos.

7.6. Os fornecedores participantes devem garantir a sustentabilidade e continuidade da entrega dos produtos nas Unidades de Ensino de forma ininterrupta, de modo a assegurar a oferta regular e permanente da alimentação saudável e adequada.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

7.7. Não será aceito o pedido de faturamento para terceiros.

7.8 A Comissão de Acompanhamento das Chamadas Públicas poderá solicitar a assessoria técnica das demais Secretarias Municipais e Órgãos competentes na análise dos Projetos de Venda, bem como na execução do objeto do presente Edital.

8. FONTE DE RECURSO

8.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Chamada Pública correrão à conta dos recursos provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE/FNDE/MEC, consignados no orçamento do Município de São José do Cerrito do ano de 2017, conforme lei municipal 964/2014 e complementados com Recursos Próprios quando houver necessidade.

9. LOCAL DE ENTREGA E PERIODICIDADE

9.1. Os gêneros alimentícios terão que ser entregues semanalmente nas 2ª (segundas-feiras) até as 10:00 horas na Secretária de Educação, de acordo com as planilhas de pedidos pela Secretaria Municipal de Educação, nas quais se atestará seu recebimento.

9.1.1. Os termos de aceitabilidade dos gêneros alimentícios somente serão repassados ao fornecedor no ato da entrega dos produtos no depósito da Merenda Escolar, onde será verificada a qualidade dos mesmos.

9.2 A pontualidade na entrega dos produtos nas unidades escolares está vinculada ao cumprimento do Cardápio Escolar, e a execução deste é fundamental para atender às recomendações nutricionais definidas pelo FNDE.

9.2.1. Os produtos destinados às escolas sediadas no interior do município deverão ser entregues na Secretária de educação, impreterivelmente, até as 10 (dez) horas das segundas-feiras, para que não haja prejuízo ao cumprimento do cardápio escolar.

9.3. As entregas serão realizadas durante os meses de fevereiro ao final de dezembro de 2017, nos Centros Municipais de Educação Infantil, Escolas de Ensino Fundamental, conforme listagem a ser fornecida pela Secretária de Educação.

9.3.1. As entregas de hortifrúteis deverão ocorrer às segundas ou terças-feiras, seguindo as quantidades previstas em planilhas fornecidas pela Secretaria de Educação.

9.3.2. Os itens *feijão e mel* deverão ser entregues em 02 (duas) parcelas, em datas a serem definidas pelo Departamento de Alimentação Escolar, devendo essa mercadoria ser entregue diretamente no Depósito do Departamento de Alimentação Escolar.

9.3.3. Poderá ocorrer redução da quantidade de gêneros alimentícios a serem entregues, em virtude de recesso escolar e/ou redução do número de alunos nas Unidades Escolares.

10. PAGAMENTO DAS FATURAS

10.1 O pagamento do fornecimento dos gêneros alimentícios feito pelo fornecedor da Agricultura Familiar ou Empreendedor Familiar Rural habilitado, será realizado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de São José do Cerrito.

10.2 O pagamento será realizado através de depósito bancário mediante apresentação de documento fiscal (nota de produtor agrícola), correspondente ao fornecimento efetuado, vedada a antecipação de pagamento, para cada faturamento. O pagamento será mensal, não podendo acumular de mês para mês.

10.2.1 De acordo com o art. 62, da Resolução nº 26/2013, do FNDE, as despesas realizadas com recursos do PNAE deverão ser comprovadas mediante documentos fiscais originais, **devendo ser emitidos em nome do Município e identificados com o nome do FNDE e do Programa, além dos dados bancários e do número da Autorização de Fornecimento.**

10.2.2 Quando da entrega das notas fiscais, estas deverão estar acompanhadas de relatório contendo os seguintes dados dos agricultores que forneceram os produtos constantes na referida nota fiscal: nome, CPF, nº da DAP, produto (s) entregue (s), quantidade, valor unitário e valor total, conforme



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

modelo em anexo (Anexo VIII). A não apresentação deste relatório implica em retenção da nota fiscal até a regularização desta situação.

10.3. Para comprovar o recebimento semanal nas Unidades Escolares, será fornecida pelo Departamento de Alimentação Escolar da Secretaria de Educação uma planilha por Unidade Escolar, que deverá ser conferida pelo recebedor e devolvida datada e assinada ao Departamento de Alimentação Escolar logo após o término das entregas.

11. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

11.1 Os produtos adquiridos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) do Ministério da Saúde (MS), Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária (SUASA/MAPA) e Serviço de Inspeção Municipal, Estadual ou Federal.

11.2. As mercadorias serão devolvidas no ato da entrega se não corresponderem à qualidade exigida nesta Chamada Pública. De acordo com a Lei nº 8.135/1990 “é configurado como crime misturar gêneros de qualidades desiguais para vendê-los ou expô-los à venda por preço estabelecido para os demais ou entregar materiais impróprios ao consumo” (artigo 7º, incisos III e IX).

11.3. As verduras e legumes deverão ser de boa qualidade, com tamanho médio padronizado, de acordo com as especificações deste Edital.

11.4. As hortaliças deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para consumo.

11.5. As folhas deverão se apresentar intactas e firmes e estar isentas de:

- Substâncias terrosas;
- Sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;
- Parasitas, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens;
- Umidade externa anormal;
- Odor e sabor estranhos;
- Enfermidades;
- Lesões que danifiquem e afetem a sua aparência e utilização.

11.6. Não será permitida a entrega dos produtos em embalagens de madeira ou papelão, que não permitem higienização.

11.7 O transporte dos gêneros deverá ser realizado em veículos fechados, separando os mesmos de acordo com suas características, obedecendo ao disposto no Decreto 31.455, de 20/02/1987.

11.7.1 A atividade de carga e/ou descarga não deve apresentar risco de contaminação e/ou dano do gênero alimentício.

11.7.2 Os gêneros alimentícios a serem transportados deverão ser acondicionados em embalagens: secas, limpas, resistentes e isentas de odores estranhos, devendo assegurar uma adequada proteção ao produto. Devem ser confeccionadas de material atóxico e não abrasivo.

11.7.3 Os gêneros alimentícios deverão estar pesados e acondicionados individualmente em embalagem plástica transparente, íntegra, descartável, atóxica, corretamente fechada, separados por Unidade Escolar.

11.7.4. Os fornecedores deverão portar balança durante as entregas, caso seja necessária a conferência por parte dos servidores que receberão os produtos.

11.7.5 Para os produtos certificados como orgânicos, a embalagem deve conter a identificação do produtor, constando no mínimo a sua razão social, o número do CNPJ/CPF e o endereço, de acordo com a Instrução Normativa Conjunta nº 9, de 12/11/2002, além dos dados da Entidade Certificadora.

12 REAJUSTE

12.1 Durante o período de vigência do Contrato referente a esta Chamada Pública, os produtos adquiridos não sofrerão reajuste de preços e terão como referência os valores estabelecidos em suas



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

propostas, salvo por fator superveniente que caracterize a situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

13 HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

13.1 Após a homologação do resultado da Chamada Pública, os proponentes classificados em primeiro lugar terão o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação pelo Órgão beneficiado, para assinar o contrato.

13.2 Os demais fornecedores classificados neste processo, poderão ser convocados nos casos previstos nesta Chamada.

13.3. É facultado à Entidade Executora, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, convocar os proponentes remanescentes, conforme item anterior, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou revogar a chamada, independentemente da aplicação das sanções previstas.

13.4 A contratação formalizar-se-á mediante um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme modelo em anexo (Anexo IX).

13.5 O Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar poderá ser aditado (prorrogado, acrescido ou suprimido, conforme disposto na Lei 8.666/1993), mediante acordo formal entre as partes.

13.6. Poderá a proposta do vencedor ser desclassificada se tiver o Órgão Contratante conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação dos participantes remanescentes.

14 RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES

14.1 Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

14.2 O fornecedor compromete-se a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pelo Departamento de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação de São José do Cerrito.

14.3 O fornecedor compromete-se a fornecer os gêneros alimentícios nas Escolas e CMEI'S, conforme cronograma de entrega fornecido pelo Departamento de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação de São José do Cerrito.

14.4 O fornecedor deverá informar ao Departamento de Alimentação Escolar a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do presente Edital.

15 ENTREGA E RECEBIMENTO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

15.1. Os gêneros alimentícios perecíveis (hortifrúti) serão entregues de forma parcelada – semanalmente – diretamente nas Escolas e Creches do Município, nas quantidades definidas em planilha de entregas, disponibilizadas pelo Departamento de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação.

15.2 O contratado é obrigado a corrigir, remover ou substituir, totalmente às suas expensas, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades no total ou em parte com o objeto desta Chamada.

15.3 Em caso de discrepância de qualidade e quantidade dos gêneros adquiridos, ou em caso de vícios e alteração na qualidade do produto, o contratado disporá de um **prazo de 01 (um) dia útil para proceder às correções ou substituições que se fizerem necessário**, conforme dispõe o art. 69 da lei 8.666/93, sob as penas da lei.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

15.4. Em consonância com o artigo 26, § 2º da Resolução nº 4/2015, do FNDE, os produtos definidos nesta Chamada Pública poderão ser substituídos quando ocorrer necessidade, desde que sejam observados os seguintes critérios:

15.4.1 Comunicar ao Departamento de Alimentação Escolar, com antecedência de no mínimo 24 (vinte e quatro) horas;

15.4.2 Os produtos substitutos devem constar no presente Edital e serem correlatos nutricionalmente.

15.5. À escola caberá o direito de recusar a mercadoria caso a mesma não atenda às exigências do padrão de qualidade ou quando houver divergência de peso, marcas, quantidades e embalagem.

15.6 O cronograma de entrega para as Hortifrutigranjeiros e produtos de panificação deveram ser cumpridos, rigorosamente, em dias letivos e em horário escolar, da seguinte forma:

Hortifrutigranjeiros: segundas-feiras das 8:00 às 12:00 hs.

Panificação: terças-feiras das 08:00h às 12:00h.

16. ADIAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA PRESENTE CHAMADA

16.1. A Prefeitura de São José do Cerrito poderá revogar a presente Chamada Pública por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, bem como adia-la ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas, sem que caiba aos proponentes quaisquer reclamações ou direitos a indenização ou reembolso.

17 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 O proponente que se recusar, dentro de 02 (dois) dias úteis a contar da convocação pela Secretaria de Educação, a assinar o Contrato de Aquisição, ensejar o retardamento da execução do certame, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, atrasar a entrega ou substituir os produtos sem observar o disposto neste Edital, conforme o caso poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções, garantida prévia defesa:

- Advertência;

- Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso sobre o valor contratado, em decorrência de atraso injustificado no fornecimento;

- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;

- Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública;

- Ficará impedida de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade a contratante.

18 DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 A participação de qualquer proponente Vendedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

18.2 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Entidade Executora não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

18.3 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase deste processo. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

18.4. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos na presente Chamada e seus Anexos.

18.5 As normas que disciplinam esta Chamada serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Prefeitura Municipal de São José do Cerrito, a finalidade e a segurança da contratação.

18.6 As decisões referentes a este processo de aquisição de gêneros para a Alimentação Escolar, poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial.

18.7 Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pela Comissão de Acompanhamento das Chamadas Públicas, que comunicará devidamente aos proponentes participantes sua decisão.

18.8 Após o envio do Projeto de Venda não caberá desistência, salvo se por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Acompanhamento das Chamadas Públicas.

18.9 Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Acompanhamento das Chamadas Públicas em conformidade com as disposições constantes na legislação específica.

19 FORO

19.1 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Lages/SC.

20 PARTES INTEGRANTES DESTA CHAMADA

- Anexo I – Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar – Fornecedor Individual;
- Anexo II – Declaração de produção própria – Fornecedores Individuais;
- Anexo III – Declaração de condições de entrega – Fornecedores Individuais;
- Anexo IV – Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar – Grupos Informais;
- Anexo V – Declaração de produção própria – Grupos Formais ou Informais;
- Anexo VI – Declaração de condições de entrega – Grupos Formais ou Informais;
- Anexo VII – Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar – Grupos Formais;
- Anexo VIII – Declaração de responsabilidade;
- Anexo IX – Relatório de Agricultores;
- Anexo X – Modelo do Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios Sem Licitação da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar.

São Jose do Cerrito, 01 de agosto de 2017

CHRISTIAN PIMENTEL DE CAMARGO
Diretor de Compras e Licitações



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

ANEXO I

MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco	10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente		
II- Relação dos Produtos					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
OBS: * Preço publicado no Edital n -----/2017 (o mesmo que consta na chamada pública).					
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome		CNPJ		Município	
Endereço				Fone	
Nome do Representante Legal			CPF		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual		CPF:		



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

ANEXO 2

DECLARAÇÃO INDIVIDUAL DE PARTICIPAÇÃO NO PROJETO DE VENDA E PRODUÇÃO PRÓPRIA

Declaro, para fins de participação na chamada Pública nº 01/2017 para aquisição de gêneros alimentícios de agricultura familiar visando o atendimento dos alunos matriculados na rede municipal de ensino, com distribuição diretamente nas escolas nos termos do presente edital. Declaro ainda que o(s) produto(s) que será (ao) comercializado(s) é (são) de minha produção, sendo vedada a cessão a terceiros.

São José do Cerrito, ___ de _____ de 2017.

Nome Do Agricultor _____

Endereço do Agricultor _____

Número do CPF _____

Número da DAP _____

Produto oferecido _____

Assinatura do Agricultor

OBS.: Esta declaração para ter validade deverá vir acompanhada dos seguintes documento:

1. Cópia do RG - LEGIVEL
2. Cópia do CPF – LEGIVEL
3. Cópia do extrato da DAP Física (30 dias no Máximo de impressa)
4. A declaração não poderá ter rasuras



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

ANEXO 3

DECLARAÇÃO DE CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO/SC.

O (A) **(NOME DO GRUPO FORMAL – ASSOCIAÇÃO OU COOPERATIVA)** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, bairro _____, EP _____ na cidade de _____, Estado _____ neste ato representado(a) por **(NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DE ACORDO COM O PROJETO DE VENDA), (NACIONALIDADE), (ESTADO CIVIL), (PROFISSÃO)**, portador (a) da Cédula de Identidade nº _____, emitida por (pela) _____/_____, em ____/____/_____, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº _____, residente e domiciliado (a) _____, bairro _____, CEP _____ na cidade de _____, Estado _____ nos termos do Estatuto Social, **DECLARA**, sob pena de lei, que tem condições de efetuar a entrega dos produtos cotados na **CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2017**, em meios de transporte adequados e em condições corretas de acondicionamento, temperatura, embalagem e demais exigências previstas e necessárias de proteção contra contaminação e deterioração dos gêneros alimentícios, considerando os dispositivos da RDC nº 216, de 15 de setembro de 2004, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e do item 12 do Edital que rege a **CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2017**, no que couber, no sentido de garantir a segurança higiênico-sanitária dos gêneros alimentícios

São José do Cerrito, _____ de _____ de 2017.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

ANEXO 4

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE							
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº							
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES							
GRUPO INFORMAL							
1. Nome do Proponente				2. CPF			
3. Endereço				4. Município/UF		5. CEP	
6. E-mail (quando houver)				7. Fone			
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não				9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone	
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES							
1. Nome do Agricultor (a) Familiar		2. CPF		3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC							
1. Nome da Entidade			2. CNPJ			3. Município	
4. Endereço					5. DDD/Fone		
6. Nome do representante e e-mail					7. CPF		
III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS							



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade	6. Valor Total
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total do projeto
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos
				Total do projeto:	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Informal			Fone/E-mail: CPF:
Local e Data:		Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal			Assinatura



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

--	--	--

ANEXO 5

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

(GRUPO INFORMAL OU FORMAL)

O (A) **(NOME DO GRUPO FORMAL – ASSOCIAÇÃO OU COOPERATIVA)** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com Sede _____, bairro _____, CEP _____ na cidade de _____, Estado _____ neste ato representado(a) por **(NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DE ACORDO COM O PROJETO DE VENDA), (NACIONALIDADE), (ESTADO CIVIL), (PROFISSÃO)**, portador (a) da Cédula de Identidade nº _____, emitida por (pela) _____/_____, em ____/____/_____, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº _____, residente e domiciliado (a) _____, bairro _____, CEP: _____ na cidade de _____, Estado _____ nos termos do Estatuto Social, **DECLARA** atendendo ao disposto na Resolução/FNDE/CD nº 26/2013 e sob pena de lei, que os produtos cotados na **CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2017**, são oriundos de produção própria dos agricultores familiares e/ou associados relacionados no Projeto de Venda, conforme descrito a seguir.

AGRICULTOR

CPF

DAP

PRODUTO

QUANTIDADE



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

São José do Cerrito, _____ de _____ de 2017.

Assinatura do Representante Legal do Grupo Formal ou Informal

ANEXO 6

**DECLARAÇÃO DE CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA
FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO/SC.
(GRUPO INFORMAL OU FORMAL)**

O(A) _____, pessoa (nome do Grupo Formal/Informal) jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, CEP _____, na cidade de _____, neste ato representado(a) por _____ (nome do representante legal de acordo com o Projeto de Venda) _____, _____, _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão) portador (a) da Cédula de Identidade RG nº _____, emitida por (pela) _____, em ____/____/____, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF nº _____, residente e domiciliado (a) _____, CEP _____, na cidade de _____, nos termos do Estatuto Social, DECLARA, sob pena de lei, que tem condições de efetuar a entrega dos produtos cotados na CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2017, em meios de transporte adequados e em condições corretas de acondicionamento, temperatura, embalagem e demais exigências previstas e necessárias de proteção contra contaminação e deterioração dos gêneros alimentícios, considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 e demais normas que regem a o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, no que couber, no sentido de garantir a Segurança Alimentar e Nutricional dos beneficiário.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

São José do Cerrito dia ____ de ____ de 2017.

(Assinatura do Representante Legal do Grupo Formal / Informal)

ANEXO 7

MODELO DE PROJETO DE VENDA

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE			
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº			
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES			
GRUPO FORMAL			
1. Nome do Proponente		2. CNPJ	
3. Endereço		4. Município/UF	
5. E-mail		6. DDD/Fone	7. CEP
8. Nº DAP Jurídica	9. Banco	10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta
12. Nº de Associados	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física
15. Nome do representante legal	16. CPF		17. DDD/Fone
18. Endereço		19. Município/UF	
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC			
1. Nome da Entidade		2. CNPJ	3. Município/UF
4. Endereço			5. DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail		7. CPF	
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS			



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
OBS: * Preço publicado no Edital n ____/2017 (o mesmo que consta na chamada pública).					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data		Assinatura do Representante do Grupo Formal		Fone/E-mail:	

ANEXO 8

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO LIMITE DA DAP

(Nome da entidade), CNPJ _____, por meio do seu representante legal, o Sr. _____, (presidente, procurador), nacionalidade, estado civil, portador do RG _____, e do CPF _____, DECLARA assumir a responsabilidade pelo controle e acompanhamento dos limites de venda de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP/ano civil, estabelecido na resolução CD/FNDE nº 25/07/2012, de cada agricultor associado a esta instituição, e que nos casos de comprovação de excesso desse limite, seja no próprio projeto de venda ou em projeto vinculado a outro ente público o agricultor será excluído. Havendo associados produtores ainda não contemplados no projeto de venda vinculado ao contrato pactuado com este município, esta entidade indicará a entidade contratante, para aditivo, agricultor substituto para os mesmos produtos do agricultor excluído, sem prejuízo na execução do contrato. Não havendo agricultor associado ainda não contemplado, estamos cientes que os quantitativos relativos ao agricultor excluído serão suprimidos do respectivo contrato para nova oferta de compra.

São José do Cerrito, _____ de _____ de 2017.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

Assinatura do Representante do Grupo Forma

ANEXO 9

RELATÓRIO DE AGRICULTORES

I – IDENTIFICAÇÃO

1. Identificação do Fornecedor (Cooperativa/Associação)
2. CNPJ
3. Identificação da Chamada Pública
4. Nº da Autorização de Fornecimento
5. Nº da Nota Fiscal

II – FORNECEDORES PARTICIPANTES

Nome do Agricultor

CPF

Nº DAP

Produto

Quantidade Unidade Valor Unitário

Valor Total



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

VALOR TOTAL DO RELATÓRIO R\$

São José do Cerrito, _____ de _____ de 2017.

Assinatura do Representante do Grupo Forma

ANEXO 10

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO

A Associação ou Cooperativa estabelecida na _____ (endereço completo), inscrita no CNPJ sob n.º _____, neste ato representada pelo seu (representante/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Por ser verdade assina a presente.

São José do Cerrito, _____ de _____ de 2017.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

(Associação ou Cooperativa Nome do responsável/procurador Cargo do responsável/procurador N.º do documento de identidade

ANEXO 11

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE ALIMENTOS

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CERRITO**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Anacleto da Silva Ortiz, 127 Centro, inscrita no CNPJ sob n.º 82.777.3257/0001-39, representada neste ato, por delegação representado pelo Sr. MARCIEL MATUSZEWSKI, Diretor de Compras e Licitações, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado___ fornecedores do grupo informal (nomear todos e n.º CPF), doravante denominado (a) **CONTRATADO (A)**, fundamentados nas disposições Lei n.º 11.947, de 16/06/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2017, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, 1º semestre de 2017, de acordo com a chamada pública n.º 001, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)** por Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

O início e o término da entrega dos gêneros alimentícios serão conforme cronograma anexo, de acordo com a solicitação da Secretaria de Educação, que irá confirmar as quantidades solicitadas, podendo sofrer pequenas modificações, decorrentes da demanda das escolas atendidas pela entidade executora.

1. A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública n.º 003/2017
2. O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

CLÁUSULA SEXTA:

Grupo Informal: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, cada CONTRATADO (A) receberá o valor ____ (descrever todos os contratados e os respectivos valores de venda), totalizando ____ (valor total do projeto de venda).

CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Chamada Pública correrão à conta dos recursos provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE/FNDE/MEC, consignados no orçamento do Município de São José do Cerrito do ano de 2017, conforme lei municipal 964/2014 e complementados com Recursos Próprios quando houver necessidade.

CLÁUSULA NONA:

Rua: Anacleto da Silva Ortiz, 127 – Centro – Cx Postal 05 - CEP 88570-000 Fone/Fax: (49) 3242 1111
www.cerrito.sc.gov.br / e-mail: cerrito@cerrito.sc.gov.br - CNPJ: 82.777.327/0001-39



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula quinta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA ONZE:

Nos casos de inadimplência da CONTRATANTE, proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei n.º 11.947, de 16/06/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DOZE:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA TREZE:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA QUATORZE:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização, exceto em caso fortuito ou força maior.

CLÁUSULA QUINZE:

O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- Fiscalizar a execução do contrato;
- Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

CLÁUSULA DEZESSEIS:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DEZESSETE:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DEZOITO:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 001/2013, Processo nº 38/2013, pela Resolução CD/FNDE n.º 38, de 16/07/2009, pela Lei n.º 11.947, de 16/06/2009, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DEZENOVE:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VINTE:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fac-símile transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VINTE E UM:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- Por acordo entre as partes;
- Pela inobservância de qualquer de suas condições;
- Qualquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VINTE E DOIS:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a última entrega dos produtos, conforme cronograma anexo.

CLÁUSULA VINTE E TRÊS:

É competente o Foro da Comarca de Lages, SC, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

São Jose do Cerrito, ____/____/ 2017.

Município de São José do Cerrito

Contratada

TESTEMUNHA Nº01

TESTEMUNHA Nº02

ASSESSORIA JURIDICA
OAB: